



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE nº **02/2025**

Processo Administrativo nº **10/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

1.1.1. Departamento de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:

2.1. Servidor (a): Eliane Aparecida Rocha – Secretária de Saúde.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para elaboração do **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos) NR-1, **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR-7, **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), **LTIP** (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) NR-15 e NR-16, e realizar **AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Campo Bonito, **PARA QUANTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS**.conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) , ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº1 (NR-1), VISANDO GERENCIAR OS RISCOS EXISTENTES NO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS ATIVIDADES.	UNI	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , ATENDENDO A NORMA REGULAMENTADORA Nº 7 (NR-7), VISANDO PROTEGER A SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES.	UNI	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) , DOCUMENTO QUE TEM OBJETIVO DE IDENTIFICAR E AVALIAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, CONCLUINDO E DETERMINANDO SE A EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR AOS AGENTES NOCIVOS CARACTERIZA DIREITO A APOSENTADORIA ESPECIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.	UNI	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	ELABORAÇÃO DO LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) , DOCUMENTO TÉCNICO-LEGAL ESPECIFICADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS Nº15 E 16 (NR-15 E NR-16) COM O OBJETIVO DE AVERIGUAR E CARACTERIZAR OPERAÇÕES INSALUBRES E PERIGOSAS NA EMPRESA, DETERMINANDO OS PERCENTUAIS A QUE OS FUNCIONÁRIOS TÊM DIREITO EM FACE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS, CONSIDERANDO OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E A PROTEÇÃO FORNECIDA PELA EMPRESA.	UNI	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS REALIZADAS EM CADA SETOR PARA QUALIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.AVALIAÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS: RUÍDO (DOSIMETRIA), CALOR, VIBRAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS SOLVENTES, FUMOS METÁLICOS, NÉVOAS, NEBLINAS, GASES, POEIRAS, CLORO, PH .	UNI	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
					R\$ 6.500,00



3.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO É DE: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

3.3. O objeto desta contratação trata-se de **SERVIÇO TÉCNICO.**

3.4. REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS:

3.4.1. Elaborar o **PGR** (Programa de Gerenciamento de Risco) NR-1, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR-7, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) NR-15 e NR-16, e realizar **AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Campo Bonito, PARA QUANTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.

3.4.2. Seguir o que as Normas Regulamentadoras orientam.

3.4.3. O profissional responsável pelo desenvolvimento do trabalho, deve ser devidamente registrado nos órgãos competentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

4.1. O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do município de Campo Bonito, visando assegurar a saúde e a integridade física dos seus colaboradores, busca a contratação de uma empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho para a elaboração e execução de diversos programas e laudos técnicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, além de avaliações ambientais específicas para todos os setores da Secretaria.

A necessidade dessa contratação está fundamentada nos seguintes pontos:

5.1. Atendimento à Legislação e Normas Regulamentadoras: O cumprimento das NRs é uma obrigação legal, conforme preconizado pela legislação vigente, como a NR-1 (Programa de Gerenciamento de Riscos), NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-15 e NR-16 (Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade). A empresa contratada será responsável pela elaboração de programas e laudos conforme as exigências dessas normas, garantindo que o município esteja em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança.



5.2. Garantia de Saúde e Segurança dos Trabalhadores: A elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e a realização de avaliações ambientais são fundamentais para a proteção dos trabalhadores contra riscos à saúde, como agentes físicos, químicos e biológicos presentes no ambiente de trabalho. Esses documentos permitirão a identificação, análise e controle desses riscos, promovendo um ambiente mais seguro para os servidores da saúde, que estão expostos a diversas condições de trabalho adversas.

5.3. Quantificação e Análise de Riscos nos Diferentes Setores: A realização de avaliações ambientais detalhadas em todos os setores da Secretaria de Saúde permitirá a identificação de riscos em áreas específicas, considerando a diversidade de atividades e ambientes que compõem o sistema de saúde municipal. Com base nesses levantamentos, será possível adotar medidas preventivas mais eficazes, ajustadas às necessidades de cada setor.

5.4. Redução de Passivos Trabalhistas: A implementação e a correta elaboração desses programas e laudos técnicos contribuirão para a redução de passivos trabalhistas relacionados à segurança e saúde ocupacional, uma vez que a empresa especializada fornecerá documentação técnica que pode ser utilizada como prova do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

5.5. Profissionalismo e Capacitação: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços prestados serão realizados por profissionais capacitados, com conhecimento técnico e atualizado nas normas de segurança e saúde do trabalho, além de metodologias adequadas para a elaboração de laudos e programas exigidos pela legislação.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é imprescindível para o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, a proteção da saúde dos servidores municipais e a garantia da conformidade legal, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e em conformidade com as exigências legais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 do ETP.

7. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

- ☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível (AMPLA CONCORRÊNCIA).

7.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica):

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

7.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.1. Na presente contratação não será admitida a indicação (referência) da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

7.4. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto.

7.4.1. Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.5. Da exigência de carta de solidariedade.

7.5.1. Não será exigida carta de solidariedade (Documento formalizado pelo fabricante).

7.6. Da Subcontratação.

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7. Da Garantia da contratação.

7.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.8. Da exigência de amostra.

7.8.1. Não haverá exigência de amostra.

7.9. Do Catálogo ou Material Ilustrativo:

7.10. Não será exigido catálogo ou material ilustrativo.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo



transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.

8.1.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Campo Bonito - PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.1.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.1.5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.1.6. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

8.1.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

8.1.11. Substituir, em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os bens/serviços que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

8.1.13. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de itens/serviços, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.



8.1.14. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.1.15. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.1.16. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.1.17. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

8.2.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.

8.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.5. Pagar os valores empenhados, em **até 30 dias** após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.



8.2.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação.

9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

9.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de **6 (SEIS) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.2. A aquisição será de forma **INTEGRAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

10.3. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

10.3.1. A entrega será na **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, de segunda-feira a sexta-feira, Horário: 08:00 às 16:30, situada na Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, Campo Bonito, Paraná, 85.450-000, telefone (45) 3233-1258.

10.3.2. O objeto deverá ser entregue após solicitação da Secretaria competente mediante nota de empenho.

10.3.3. Realizar a entrega após contato com o responsável pelo recebimento, planejando assim, data, horário e local do recebimento dos objetos.

10.4. O OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME O SEGUINTE CRONOGRAMA:



10.4.1. Início da execução do objeto: Após a emissão do empenho será realizado o contato com a empresa e a mesma terá até **30 (trinta) dias** para a entrega do(s) bens/produtos/equipamentos/objetos.

10.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por **+ 10 (dez) dias**, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

10.4.3. No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;

10.4.4. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.4.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.7. Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até **30 (trinta) dias**.

10.5. O objeto deverá ser entregue após solicitação da Secretaria competente mediante nota de empenho. A Contratada deverá cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento; Realizar a entrega após contato com o responsável pelo recebimento, planejando assim, data e horário do recebimento dos objetos.

10.6. Fica nomeado(a) como responsável pelo recebimento das mercadorias o(a) servidor(a):

- Edmara Janey Soares dos Santos – ENFERMEIRA.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. GESTOR (A): Eliane Aparecida Rocha – Secretária de Saúde.

- **FISCAL TÉCNICO:** Edmara Janey Soares dos Santos – ENFERMEIRA.



11.2. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

11.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

11.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o



devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.14. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 36.11/2024:

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 12.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR até **30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 12.3.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.4.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR.
- 12.6.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 12.7.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 12.8.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior aoda emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 12.9.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: **R=**



V x I

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

12.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

12.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito - PR.

12.12. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:

12.13. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

12.14. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato:

- a) A descrição dos itens/bens/produtos;
- b) Marca/Fabricante dos itens/bens/produtos;
- c) Modelo (quando for o caso) dos itens/bens/produtos;
- d) quantidade dos itens/bens/produtos;
- e) Valor final unitário e total dos itens/bens/produtos.

12.15. As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.

12.16. As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o



licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 9 do ETP.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A totalidade das despesas decorrentes desta contratação será coberta com recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município de Campo Bonito, no valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, representando a contrapartida financeira do Município, provenientes de recursos próprios.

15.2. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
3446	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.39.50.99.00	303

15.3. Origem dos recursos:

15.3.1. ☒ Recurso Próprio ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal.

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Campo bonito, 13 de fevereiro de 2025

Eliane Aparecida Rocha
Secretaria Municipal de Saúde